



# Diário Oficial do **Município**

**Prefeitura Municipal de Várzea da Roça**

sexta-feira, 15 de março de 2019

Ano IV - Edição nº 00464 | Caderno 1

## **Prefeitura Municipal de Várzea da Roça publica**



Pc da Bandeira | 0 | Centro | Várzea da Roça-Ba

[varzeadaroca.ba.gov.br](http://varzeadaroca.ba.gov.br)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
313A9A685EB2682560938B62DE1663C8

# Prefeitura Municipal de Várzea da Roça

## SUMÁRIO

- HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2019  
ATA DE REGISTRO DE PREÇO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2019
- CONTRATO Nº 084/2019
- ANEXO 8 DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 6º BIMESTRE
- Decreto 063/2019 - Decreta aposentadoria do servidor Gevaldo Gomes da Silva  
Decreto 064/2019 - Convoca a 6ª Conferência Municipal de Saúde de Várzea da Roça
- Portaria 029/2019 - Férias aos Servidores lotados na Secretaria Municipal de Administração - Abril de 2019  
Portaria 030/2019 - Férias aos Servidores lotados na Secretaria Municipal de Planejamento e Infraestrutura - Abril de 2019  
Portaria 031/2019 - Férias aos Servidores lotados na Secretaria Municipal de Saúde - Abril de 2019  
Portaria 032/2019 - Concede férias as servidoras lotadas na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo  
Portaria 033/2019 - Concede férias ao Conselheiro Tutelar Jucélio de Souza Santos  
Portaria 034/2019 - Concede férias a servidora Edilma Diniz da Silva Trindade

# Prefeitura Municipal de Várzea da Roça

Pregão Presencial



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA  
CNPJ – 13.896.758/0001-00



## PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2019

### HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Várzea da Roça - Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, pelo que foi exposto pela assessoria contábil e jurídica e por tudo que foi apresentado, **HOMOLOGO** a presente Licitação modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2019, para que surta os seus efeitos jurídicos e legais.

Várzea da Roça - BA, 15 de março de 2019.

**Lourivaldo Souza Filho**  
Prefeito

---

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

Pc da Bandeira | 0 | Centro | Várzea da Roça-Ba  
[varzeadaroca.ba.gov.br](http://varzeadaroca.ba.gov.br)

# Prefeitura Municipal de Várzea da Roça



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA  
CNPJ – 13.896.758/0001-00



## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2019

VALIDADE: 01 ANO

Aos vinte e oito dias do mês de fevereiro do ano de 2019, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.896.758/0001-00, com sede na Praça da Bandeira, nº 125, Centro, Várzea da Roça, Estado da Bahia, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. Lourivaldo Souza Filho, inscrito no CPF sob o nº 074.667.145-87, RG nº 5901930 SSP/SP, residente e domiciliado na Rua Altino de Oliveira, nº 150, Centro, Várzea da Roça – Bahia, **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA DA ROÇA**, inscrito no CNPJ Nº 11.477.284/0001-28, com sede na Praça Pedro Magalhães, s/nº, Centro, Várzea da Roça, Bahia, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, Sra. **Patrícia Ferreira de Araujo**, CPF Nº 047.257.405-19, RG Nº 14.585.543-09 SSP/BA, residente e domiciliada a Rua Eliotério Oliveira, Nº 64, Alto da Colina, Várzea da Roça, estado da Bahia doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado a Empresa **GIL FARMA COMERCIAL FARMACEUTICOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 08.765.948/0001-40, com sede a Rua Acre, 97, Ibirapuera, Vitória da Conquista -Bahia, representada pelo Sr. Gilmar Mota Rodrigues, brasileiro, solteiro, empresário, CPF de nº 449.278.195-15, RG de nº 0353393495 SSP BA, residente a Rua D (INOCOOP II), 46, Candeias, Vitória da Conquista- BA, nos termos das Leis nºs. 8.666/93, 10.520/02 e Decreto Municipal nº. 094/2017, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão de Registro de Preços nº. 005/2019, resultado de julgamento de Preços homologado pelo Prefeito Municipal do processo administrativo nº. 015/2019, RESOLVE registrar os preços para Contratação de empresa do ramo para Registro de Preço, para fornecimento de medicamentos e materiais penso, para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde de Várzea da Roça -BA, conforme especificações no Edital e seus anexos, durante o período de validade da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, oferecidos pela empresa acima citada, classificada em primeiro lugar para o lote 08, abaixo discriminado.

Tudo conforme as especificações constantes da proposta de preços, que passa a fazer parte desta, tendo sido os preços ofertados pela empresa **GIL FARMA COMERCIAL FARMACEUTICOS LTDA** cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame acima.

#### CLÁUSULA I - DO OBJETO

Contratação de empresa do ramo para Registro de Preço, para fornecimento de medicamentos e materiais penso, para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde de Várzea da Roça -BA, conforme especificações no Edital e seus anexos.

#### CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade de um (01) ano a partir da assinatura. É admitida sua prorrogação quando os preços continuarem se mostrando mais vantajosos, e desde que haja anuência das partes.

a) Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Prefeitura não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

1

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

# Prefeitura Municipal de Várzea da Roça



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA**  
CNPJ – 13.896.758/0001-00



## PARAGRAFO ÚNICO – PREÇOS REGISTRADOS

Sendo os valores registrados pela empresa **GIL FARMA COMERCIAL FARMACEUTICOS LTDA** na presente Ata em R\$ 61.193,00 (sessenta e um mil cento e noventa e três reais), referente ao Item/Lote 08, o detalhamento em anexo único;

## CLÁUSULA III - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE: 02 07 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
AÇÃO: 2023- COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERV. ADMINISTRATIVOS-FUNSAÚDE  
ELEMENTO DESPESA: 4.4.9.0.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE;  
FONTE 02: 15%

UNIDADE: 02 07 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
AÇÃO: 2023- COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERV. ADMINISTRATIVOS-FUNSAÚDE  
ELEMENTO: 33 90 30 00 MATERIAL DE CONSUMO  
FONTE 02: 15 %

UNIDADE: 02 07 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FUNSAÚDE  
AÇÃO: 2060- GERENCIAMENTO DAS AÇÕES DO PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA -PAB  
ELEMENTO: 33 90 30 00 MATERIAL DE CONSUMO  
FONTE 14: TRANSF. DE REC DO SUS

UNIDADE: 02 07 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FUNSAÚDE  
AÇÃO: 2060- GERENCIAMENTO DAS AÇÕES DO PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA -PAB  
ELEMENTO: 44.90.52.00- EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  
FONTE 14: TRANSF. DE REC DO SUS

UNIDADE: 02 07 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FUNSAÚDE  
AÇÃO: 2071- AMPLIAÇÃO DAS AÇÕES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC  
ELEMENTO: 44.90.52.00- EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  
FONTE 02: 15%

UNIDADE: 02 07 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FUNSAÚDE  
AÇÃO: 2071- AMPLIAÇÃO DAS AÇÕES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC  
ELEMENTO: 33 90 30 00 MATERIAL DE CONSUMO  
FONTE 02: 15%

## CLÁUSULA IV - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Os valores ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial nº. 005/2019.

Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do Pregão Presencial nº. 005/2019, que integra o presente instrumento de compromisso.

Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão Presencial nº. 005/2019, pela empresa detentora da presente Ata, a qual também a integram.

## CLÁUSULA V - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E ENTREGA

2

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

# Prefeitura Municipal de Várzea da Roça



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA**  
CNPJ – 13.896.758/0001-00



- a) Todo o material deverá ser entregue, acompanhado da nota fiscal correspondente, na sede do Município, situado a Praça Manoel da Bandeira, nº 125, Centro, Várzea da Roça - BA, CEP 44635-000, ou no local que for indicado, sendo todo material conferido pela Contratante.
- b) O fornecimento deverá ser parcelado contínuo e ininterrupto de acordo com quantitativos solicitados pela CONTRATANTE.
- c) A entrega deverá ser imediata após a solicitação, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.
- d) Deverá entregar acompanhado dos itens a autorização de funcionamento ANVISA de cada laboratório/importador de produto(s)/marca(s) constado na proposta.
- e) Os quantitativos oficiais constantes no contrato poderão ser incluídos durante a validade do Ata, desde que atendido o limite do art. 65, § 1º da Lei 8.666/93.
- f) A CONTRATADA deverá manter controle dos estabelecimentos quantitativos fornecidos.

## **CLÁUSULA VI - OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

### 6.1 Constitui obrigação da contratante:

- a) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo contratado;
- b) Designar Servidor responsável pelo recebimento e conferência do objeto deste instrumento;
- c) Efetuar os pagamentos conforme disposto no contrato;

### 6.2 Constitui obrigação do contratado:

- a) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- b) Arcar com todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa e civil, decorrentes da execução do objeto deste contrato;
- c) Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo, de qualquer natureza, causados ao MUNICÍPIO e/ou a terceiros por sua culpa, em consequência de erros, má realização do serviço contratado, imperícia própria, ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade no cumprimento do objeto contratado;
- d) Fiscalizar os serviços prestados pelos postos credenciados, com o objetivo de garantir um nível satisfatório de qualidade, compreendendo a disponibilização de equipamentos, de horários de funcionamento, presteza no atendimento.
- e) Efetuar os pagamentos devidos aos estabelecimentos com os quais mantém convênios. Não respondendo em nenhuma hipótese, a CONTRATANTE, por esse pagamento.
- f) Conforme a necessidade da CONTRATANTE, deverá, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data da solicitação, ser efetivado o credenciamento de novos postos pela CONTRATADA.
- g) Atender prontamente quaisquer exigências do fiscal do contrato, inerente ao objeto da contratação.
- h) Arcar com todas as despesas resultantes do sistema de gerenciamento eletrônico,

3

---

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

# Prefeitura Municipal de Várzea da Roça



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA  
CNPJ – 13.896.758/0001-00



instalações, manutenção, relatórios e outras decorrentes.

i) Repassar ao CONTRATANTE, durante o período de vigência contratual, todos os preços e vantagens ofertadas ao mercado pela CONTRATADA.

j) Fornecer número de telefone e de fax do preposto a fim de atender às solicitações da CONTRATANTE.

k) Responder pelos danos causados direta ou indiretamente ao patrimônio da CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essas responsabilidades a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE.

l) Levar, imediatamente, ao conhecimento do CONTRATANTE qualquer irregularidade constatada durante o fornecimento dos produtos.

m) Não efetuar a transferência a outrem, no todo ou em parte, do objeto deste contrato, nem CAUCIONAR ou utilizar o mesmo para qualquer operação financeira, necessitando, nos dois casos, de própria e expressa anuência da CONTRATANTE.

**Subcláusula única.** Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no parágrafo 1º do artigo 57 da Lei n.º 8.666/93, e a solicitação dilatória, sempre por escrito, fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, deverá ser recebida contemporaneamente ao fato que a ensejar

## CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado, segundo a extensão da falta cometida, as seguintes penalidades previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93 e na Lei n.º 10.520/02:

- a) Advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para a Administração;
- b) Multa, prevista na forma do item específico, nas hipóteses de inexecução do contrato, com ou sem prejuízo para a Administração;
- c) Suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com a União por período de até cinco anos, nas hipóteses e nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/02;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicar a penalidade, nos termos do art. 87, inciso IV, da Lei nº 8.666/93;
- e) Expirado o prazo da entrega dos produtos sem sua efetivação aplicar-se-á a multa de três décimos por cento por dia de atraso sobre o valor da nota de empenho, observando o limite de dez por cento, salvo se o atraso advier de caso fortuito ou motivo de força maior, devidamente comprovado e acatado pela Administração;
- f) A aplicação das multas acima referidas não impede, a critério da Administração, a aplicação das demais sanções a que se refere esta cláusula; e
- g) No caso de atraso no fornecimento dos produtos, por mais de cinco dias corridos, a prefeitura poderá, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato, ficando o licitante impedido de participar de licitações e/ou contratar com o mesmo por um período de até cinco anos.

## CLÁUSULA VIII - DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

É vedado qualquer reajuste durante o prazo de validade da ata de registro de preços.

4

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

# Prefeitura Municipal de Várzea da Roça



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA  
CNPJ – 13.896.758/0001-00



A revisão de valores, para mais ou para menos, poderá ocorrer de ofício ou a pedido do licitante signatário da ata de registro de preços, nas seguintes condições:

- a) para mais, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro inicial da proposta, nos termos do art. 65, II, "d" da Lei nº. 8.666/93 e Decreto Municipal nº. 094/2017, desde que demonstrada, por parte do fornecedor, alteração substancial nos preços praticados no mercado, por motivo de força maior, caso fortuito, fato do príncipe e/ou fato da administração; e
- b) para menos, quando a Administração verificar que o preço registrado encontra-se substancialmente superior ao praticado no mercado.

Visando subsidiar eventuais revisões, a Prefeitura poderá elaborar pesquisas periódicas dos preços praticados no mercado.

## **CLÁUSULA IX - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Os produtos, objeto desta Ata de Registro de Preços, serão recebidos pelo requisitante consoante o disposto no art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Municipal nº. 094/2017 e demais normas pertinentes.

## **CLÁUSULA X - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito: Pela Administração, quando:

- a) a detentora não cumprir as obrigações constante desta Ata de Registro de Preços;
- b) a detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- c) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;
- d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.
- f) A comunicação do cancelamento do preço registrado será feita pessoalmente ou por correspondência, juntando-se o comprovante aos autos.
- g) No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.
- h) Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços.

## **CLÁUSULA XI - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO**

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, pelo Responsável do Município.

A emissão das Ordens de Fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, serão igualmente autorizados pelo Setor requisitante.

## **CLÁUSULA XII – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

As quantidades inicialmente contratadas poderão ser acrescidas ou suprimidas, nos termos do § 1º, do artigo nº. 65, da Lei nº. 8.666/93.

## **CAPÍTULO XIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Integra esta Ata, o edital do Pregão Presencial nº. 005/2019 e a proposta da empresa **GIL FARMA COMERCIAL FARMACEUTICOS LTDA**, classificada em 1º lugar.

5

---

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

# Prefeitura Municipal de Várzea da Roça



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA**  
CNPJ – 13.896.758/0001-00



Fica eleito o foro de Várzea da Roça/BA para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº. 10.520/2002 e Decreto nº. 3.555/2000, Decreto nº. 094/2017, alterada, e demais normas aplicáveis.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento em três vias de igual teor e forma.

\_\_\_\_\_  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA**  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA DA ROÇA**  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**GIL FARMA COMERCIAL FARMACEUTICOS LTDA**  
**CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

1-Nome: \_\_\_\_\_ 2-Nome: \_\_\_\_\_

1-CPF \_\_\_\_\_ 2-CPF: \_\_\_\_\_

# Prefeitura Municipal de Várzea da Roça



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA  
CNPJ – 13.896.758/0001-00



## ANEXO ÚNICO

### LOTE 08

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QT	V.UNITARIO	V.TOTAL
1	CLORIDRATO DE PETIDINA 100MG 2ML	AMPOLA	800	R\$ 3,89	R\$ 3.112,00
2	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 50 MG/2ML	AMPOLA	2500	R\$ 2,20	R\$ 5.500,00
3	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50MG 1ML	AMPOLA	3000	R\$ 0,85	R\$ 2.550,00
4	CLORPROMAZINA 25MG - 5 ML	AMPOLA	2000	R\$ 1,40	R\$ 2.800,00
5	DIAZEPAM SOLUÇÃO INJETÁVEL 5 MG/ML, 2ML	AMPOLA	3.500	R\$ 0,85	R\$ 2.975,00
6	FENITOINA, SOLUÇÃO INJETÁVEL 50MG/ML, 5ML	AMPOLA	2.000	R\$ 2,35	R\$ 4.700,00
7	FENOBARBITAL, SOLUÇÃO INJETÁVEL 200MG, 1ML	AMPOLA	1.600	R\$ 2,16	R\$ 3.456,00
8	HALOPERIDOL 5MG/ML - 1 ML	AMPOLA	4000	R\$ 1,57	R\$ 6.280,00
9	HALOPERIDOL, DECANOATO SOLUCAO INJETAVEL 50MG/ML, 1ML	AMPOLA	2.000	R\$ 8,50	R\$ 17.000,00
10	HALOPERIDOL, SOLUCAO INJETAVEL 5MG/ML, 1ML	AMPOLA	2.000	R\$ 1,57	R\$ 3.140,00
11	SULFATO DE MORFINA 10 MG/ML	AMPOLA	2.000	R\$ 2,90	R\$ 5.800,00
12	TRAMADOL, SOLUÇÃO INJETÁVEL 50MG/ML, 2ML	AMPOLA	4.000	R\$ 0,97	R\$ 3.880,00
				<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 61.193,00</b>

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

Pc da Bandeira | 0 | Centro | Várzea da Roça-Ba

varzeadaroca.ba.gov.br

# Prefeitura Municipal de Várzea da Roça

Contrato



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA  
CNPJ – 13.896.758/0001-00



## PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 051/2019

### DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2019

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, inciso II, Lei n.º 8.666/93.**

**OBJETO: Contratação de serviço artístico em apresentação musical para o festejo em comemoração ao dia do padroeiro do município Várzea da Roça – BA.**

**CONTRATADA: RICARDO JOSE DA MERCES 43408486549**

**VARZEA DA ROÇA, 14 DE MARÇO DE 2019.**

**A Comissão Permanente de Licitação, nomeada pelo Decreto de nº 001/2019 de 02 de janeiro de 2019.**

---

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

# Prefeitura Municipal de Várzea da Roça



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA**  
CNPJ – 13.896.758/0001-00



## SOLICITANTE

**Sector:** Secretaria de educação, cultura, esporte e turismo.

**Objetivo:** Contratação de serviço artístico em apresentação musical para o festejo em comemoração ao dia do padroeiro do município Várzea da Roça – BA.

**Justificativa:** Considerando a festividade em comemoração ao dia do padroeiro do município de Várzea da Roça, por ocasião do momento e apurando o gosto popular faz-se necessário a contratação de serviço artístico em apresentação musical da cantora Marcleide Mercês no intuito de abrilhantar a comemoração realizada na sede do Município de Várzea da Roça. A contratação se faz necessária para que haja a promoção da cultura e do lazer dos municípios nesse dia tão importante que é o dia do padroeiro São José.

**Valor Estimado da Contratação:** R\$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais)

**Regime de Execução:** imediato, após assinatura de contrato.

**Prazo de Execução do Objeto:** no dia 17/03/2019.

**Prazo de Vigência do Contrato:** 14/03/2019 a 14/05/2019

Em 14/03/2019 \_\_\_\_\_  
Secretário

## **RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

## **SETOR CONTÁBIL**

Unidade Orçamentária: 02.06.01 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO  
Atividade: 2.044 – PROMOÇÃO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS E CULTURAL  
Elemento de Despesa: 3.3.9.0.39.00 – OUTROS SERV. TERCEIROS- P. JURIDICA.  
Fonte: 00 - RECURSOS ORDINARIOS

Em 14/03/2019

**Setor Contábil**

**Autorizo a Comissão Permanente de Licitação a proceder todos os atos administrativos necessários ao atendimento da solicitação contida neste documento.**

Em 14/03/2019 \_\_\_\_\_  
Prefeito Municipal

## COMISSÃO DE LICITAÇÃO

### **Modalidade de Licitação:**

Convite ( ) Tomada de Preços ( ) Concorrência ( ) Dispensa ( **X** ) Inexigibilidade ( ) Outros ( )

**Fornecimento:** Única Entrega ( **x** ) Contrato ( )

**Período de Vigência:** Imediato após assinatura do contrato.

**Base Legal:** Artigo 24, Inciso II da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

\_\_\_\_\_  
Presidente da Comissão de Licitação

\_\_\_\_\_  
Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

# Prefeitura Municipal de Várzea da Roça



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA**  
CNPJ – 13.896.758/0001-00



## DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 029/2019

DESPACHO DO GESTOR	CONTABILIDADE - SALDO ORÇAMENTÁRIO
<input checked="" type="checkbox"/> Autorizo o encaminhamento à Contabilidade e ao Setor de Licitação para as devidas providências face a legislação vigente.  <input type="checkbox"/> Despesa não autorizada. Encaminhe-se ao órgão solicitante para conhecimento e arquivamento.  <p style="text-align: center;">Várzea da Roça-BA, 14 de março de 2019.</p> <p style="text-align: center;">_____</p> <p style="text-align: center;">Prefeito / Gestor do Fundo</p>	<input checked="" type="checkbox"/> Certifico a existência de dotação orçamentária para cobertura da despesa. Encaminhe-se ao Setor de Licitação. <input type="checkbox"/> Não existe dotação orçamentária suficiente para cobertura da despesa. Encaminhe-se para abertura de créditos.  Responsável: _____  Em 14/03/2019.

### PROCURADORIA JURÍDICA

Após análise do processo em questão, venho emitir parecer jurídico ( x ) favorável ( ) desfavorável, para a consecução do objeto, concluímos por:

- Dispensa de Licitação
- Inexigibilidade de Licitação
- Processo Licitatório

( ) Carta Convite ( ) Tomada de Preços ( ) Concorrência  
( ) Outros

Nossa conclusão tem como fundamento o disposto na legislação conforme parecer jurídico em anexo.

Responsável:

\_\_\_\_\_ OAB \_\_\_\_\_

Em 14/03/2019.

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

# Prefeitura Municipal de Várzea da Roça



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA  
CNPJ – 13.896.758/0001-00



<b>TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 029/2019</b>				
<b>Processo Administrativo n.º 051/2019</b>				<b>Data: 14/03/2019</b>
<b>Nome do Prestador de Serviço: RICARDO JOSE DA MERCES 43408486549</b>				
CNPJ / CPF 12.208.502/0001-91	Inscrição Estadual	Inscrição Municipal:	Cédula de Identidade:	Órgão Expedidor:
Endereço (Rua, Av., Praça, etc.): <b>RUA IRMA LUCIA DE FATIMA</b>				
Bairro: <b>MUNDO NOVO</b>		Município: <b>JACOBINA</b>		UF: <b>BA</b>
Conta Bancária:				
Banco –	Agência –	Conta Corrente		
Objetivo: Contratação de serviço artístico em apresentação musical para o festejo em comemoração ao dia do padroeiro do município Várzea da Roça – BA.				
VALOR ESTIMADO: R\$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais)				
CARACTERIZAÇÃO DA EMERGÊNCIA OU RAZÃO DA ESCOLHA DO PRESTADOR DE SERVIÇO E JUSTIFICATIVA DO PREÇO: <b>A presente dispensa de licitação está amparada no inciso II do artigo 24 da Lei n.º 8.666/93.</b>				
Unidade Orçamentária: 02.06.01 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO Atividade: 2.044 – PROMOÇÃO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS E CULTURAL Elemento de Despesa: 3.3.9.0.39.00 – OUTROS SERV. TERCEIROS- P. JURIDICA. Fonte: 00 - RECURSOS ORDINARIOS				
<b>Setor Solicitante:</b> Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Turismo.				
ASSINATURA Data: 14/03/2019				
<b>RATIFICAÇÃO E ORDENAÇÃO DA DESPESA</b> Várzea da Roça - BA, Em 14/03/2019.				
<b>LOURIVALDO SOUZA FILHO</b> PREFEITO				

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

# Prefeitura Municipal de Várzea da Roça



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA  
CNPJ – 13.896.758/0001-00



## CONTRATO N.º 084/2019

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 13.896.758/0001-00, com sede na Praça da Bandeira, nº 125, Centro, Várzea da Roça, CEP 44.635-000, Estado da Bahia, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. Lourivaldo Souza Filho, inscrito no CPF sob o nº 074.667.145-87, RG nº 5.901930 SSP/SP, residente e domiciliado na Rua Gilson Rios, nº 38, Centro, Várzea da Roça – Bahia, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa **RICARDO JOSE DA MERCES 43408486549**, inscrita no CNPJ sob o nº 12.208.502/0001-91, localizada na rua Irma Lucia de Fatima, nº 314, Bairro Mundo Novo, Jacobina - BA, neste ato representado pelo Sr. **RICARDO JOSE DA MERCES**, inscrito no CPF sob o nº 434.084.865-49 doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente instrumento contratual, em consonância com a Lei 8.666/93 e demais normas legais que regem a espécie, às quais as partes se obrigam, cujas condições são estabelecidas nas cláusulas a seguir declinadas:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui-se objeto do presente contrato a Contratação de serviço artístico em apresentação musical da cantora marcleide Mercês para o festejo em comemoração ao dia do padroeiro do município Várzea da Roça – BA.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

2.2 Integram o presente Contrato o processo de Dispensa D-029/2019, com a proposta da **CONTRATADA**, bem como os pareceres que reconhecem a dispensa da licitação, conforme o disposto no art. 25, inciso III, da Lei 8.666/93.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.3 Fica fixado em R\$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais) o valor total pela prestação de serviço na apresentação musical no município de Várzea da Roça no dia 17 de março de 2019, a ser pago à **CONTRATADA** pela **CONTRATANTE**.

3.4 O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a execução do serviço. A contratada deverá apresentar a Nota Fiscal em nome da contratante, no valor e condições estabelecidas neste contrato. O pagamento será realizado de acordo com o quantitativo executado.

3.5 Havendo erro na Nota Fiscal ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da Nota Fiscal será suspensa para que a **CONTRATADA** tome as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerada para efeito de pagamento a data de reapresentação do documento em questão, corrigido e atestado.

3.6 O preço global a ser pago à **CONTRATADA** será fixo e irrevogável, incluindo todas as despesas tais como: as correspondentes à mão-de-obra, hospedagem, alimentação, transporte (terrestre e aéreo), transportes de materiais e equipamentos, tributos, taxas, ecad, emolumentos, seguros - inclusive contra acidentes de trabalho, encargos sociais e trabalhistas de qualquer natureza, para a entrega CIF/Várzea da Roça.

---

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

# Prefeitura Municipal de Várzea da Roça



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA  
CNPJ – 13.896.758/0001-00



3.7 Não será aceita cobrança posterior de qualquer tributo ou assemelhado adicional, salvo se alterado ou criado após a data da assinatura deste contrato e que venha expressamente a incidir sobre o objeto deste contrato, na forma da lei.

## CLÁUSULA QUARTA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS

4.1 O ISS devido pela CONTRATADA à Fazenda Municipal, em razão do faturamento de serviços abrangidos por este Contrato, deverá ser retido na fonte pagadora por se tratar de responsabilidade tributária por definição legal, na ocasião do pagamento da Nota Fiscal/Fatura.

## CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DA EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA

5.1 O prazo de execução deste serviço será de 01 (um) dia, no dia 17 de março de 2019, com vigência contratual de 02 (dois) mês a partir da assinatura.

5.2 Poderá este contrato ser prorrogado, mediante termo aditivo, de acordo com o art. 57, da Lei Federal 8.666/93.

## CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

6.1 Os recursos financeiros para pagamento da despesa decorrente do objeto deste Contrato correrão à conta:

**Unidade Orçamentária: 02.06.01** – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO

**Atividade: 2.044** – PROMOÇÃO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS E CULTURAL

**Elemento de Despesa: 3.3.9.0.39.00** – OUTROS SERV. TERCEIROS- P. JURIDICA.

**Fonte : 00** - RECURSOS ORDINARIOS

## CLÁUSULA SETIMA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

7.1 Responder, por quaisquer danos que venham a causar à União, Estado, Município ou a terceiros, em função do objeto do contrato firmado.

7.2 Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrente do cumprimento das obrigações assumidas sem qualquer ônus à CONTRATANTE, tais como: transporte (aéreo e/ou terrestre), hospedagem e alimentação.

7.3 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7.4 Indenizar, inclusive a terceiros, em consequência de eventuais danos materiais ou institucionais, causados pela CONTRATADA ou seus prepostos, na execução de suas atividades.

7.5 A apresentação artística será dia 17 de março de 2019 com duração de 180 (cento e oitenta minutos).

---

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

# Prefeitura Municipal de Várzea da Roça



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA**  
CNPJ – 13.896.758/0001-00



7.5.1 O Artista/bandas deverá estar pronto para apresentação com antecedência mínima de 30 minutos do horário hs.

7.5.2 O Artista e bandas/grupo deverão estar prontos para apresentação com antecedência mínima de 30 minutos do horário hs.

7.5.3 O horário determinado no Item 7.5 poderá ser alterado para mais ou para menos mediante acordo formal entre as partes.

7.6 Manter durante toda a execução do contrato as mesmas condições da habilitação.

7.7 Disponibilizar atendimento telefônico exclusivo para recebimento das chamadas e execução dos respectivos serviços.

7.8 Arcar com todos os custos inerentes à execução do serviço.

7.9 Disponibilizar no site oficial do artista na sua agenda a data do evento.

## **CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE**

8.1 Dar ciência à CONTRATADA de quaisquer modificações que venham a ocorrer neste contrato.

8.2 Efetuar todos os pagamentos nas condições pactuadas.

8.3 Verificar e aceitar as Notas Fiscais/Faturas emitidas pela CONTRATADA, recusando-as quando inexatas ou incorretas.

## **CLÁUSULA NONA – DA FACULDADE DE EXIGIBILIDADE**

9.1 Fica estabelecido que, na hipótese da CONTRATANTE deixar de exigir da CONTRATADA qualquer condição deste contrato, tal faculdade não importará em novação, não se caracterizando como renúncia de exigi-la em oportunidades futuras.

## **CLÁUSULA DECIMA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA**

10.1 Fica estabelecido que a CONTRATADA não transferirá e/ou cederá, no todo ou em parte, serviço objeto do Contrato, ressalvadas as sub-empresas de serviços especializados, as quais serão previamente submetidas à fiscalização para autorização.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES**

11.1 Fica estabelecido que a parte infratora de quaisquer das cláusulas do presente contrato pagará à parte prejudicada multa equivalente a 5% (cinco por cento) sobre o global valor do contrato, independente de ação judicial específica para ressarcimento de perdas e danos que poderá ser movida, obviamente, pela parte prejudicada.

11.2 O atraso injustificado na execução, bem como a inexecução total ou parcial do Contrato, sujeitará a CONTRATADA à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à inexecução, sem prejuízo das sanções administrativas previstas no art. 87. da Lei nº. 8.666/93, facultada a este Município, em todo caso, a rescisão unilateral.

11.3 Na hipótese da rescisão contratual prevista na Cláusula Sétima, a CONTRATADA tem a obrigação de ressarcir ao CONTRATANTE todo e qualquer valor que porventura tenha recebido a título de adiantamento.

---

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

# Prefeitura Municipal de Várzea da Roça



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA  
CNPJ – 13.896.758/0001-00



## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1 O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no artigo 78 da Lei Federal 8.666/93, com as consequências indicadas no artigo 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela lei e neste contrato.

12.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurando o direito à prévia e ampla defesa.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

13.1 A CONTRATANTE fica investida dos mais amplos poderes para fiscalizar toda a execução do serviço, impugnando quaisquer erros ou omissões que considere em desacordo com as obrigações da CONTRATADA.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Serão partes integrantes deste contrato:

14.2 Toda e qualquer comunicação, entre as partes, será sempre feita por escrito, devendo as correspondências encaminhadas pela CONTRATADA serem protocoladas, pois só dessa forma produzirão efeito.

14.3 Aos casos não previstos neste instrumento, aplicar-se-ão os dispositivos estabelecidos na Lei Federal 8.666/93.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1 Elegem as partes contratantes o foro da comarca de Várzea da Roça para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas, a tudo presentes.

Várzea da Roça/Ba, 14 de março de 2019.

\_\_\_\_\_  
MUNICÍPIO DE VÁRZEA DA ROÇA

Contratante

\_\_\_\_\_  
RICARDO JOSE DA MERCEDES 43408486549.

Contratada

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_

Nome

CPF

2. \_\_\_\_\_

Nome

CPF

\_\_\_\_\_  
Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

# Prefeitura Municipal de Várzea da Roça

## Relatório Resumido da Execução

BA - EXECUTIVO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UTINGA**

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE**

ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL

(Janeiro a Dezembro) - 6º Bimestre de 2018

RREO - Anexo 8 (LDB, art. 72)

Em Reais



RECEITAS DO ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
<b>1- RECEITA DE IMPOSTOS</b>	965.883,00	965.883,00	1.737.419,09	179,88
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	103.968,00	103.968,00	261.618,37	251,63
1.1.1- IPTU	103.968,00	103.968,00	261.618,37	251,63
1.1.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IPTU	2.000,00	2.000,00	369,65	18,48
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	5.000,00	5.000,00	13.851,96	277,04
1.2.1- ITBI	5.000,00	5.000,00	13.851,96	277,04
1.2.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	511.024,00	511.024,00	1.006.536,93	196,96
1.3.1- ISS	511.024,00	511.024,00	1.006.536,93	196,96
1.3.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ISS	0,00	0,00	328,28	32.828,00
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	345.891,00	345.891,00	455.411,83	131,66
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural – ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1- ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS</b>	23.866.490,00	23.866.490,00	22.080.923,24	92,52
2.1- Cota-Parte FPM	20.360.129,00	20.360.129,00	18.284.232,73	89,80
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	20.360.129,00	20.360.129,00	18.284.232,73	89,80
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	3.201.000,00	3.201.000,00	3.437.312,09	107,38
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	12.290,00	12.290,00	10.690,44	86,98
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	27.609,00	27.609,00	28.536,40	103,36
2.5- Cota-Parte ITR	7.000,00	7.000,00	6.042,88	86,33
2.6- Cota-Parte IPVA	258.462,00	258.462,00	314.108,70	121,53
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)</b>	<b>24.832.373,00</b>	<b>24.832.373,00</b>	<b>23.818.342,33</b>	<b>95,92</b>
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO				
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE</b>	953.440,00	953.440,00	958.149,96	100,49
5.1- Transferências do Salário-Educação	465.440,00	465.440,00	452.779,33	97,28
5.2- Transferências Diretas - PDDE	2.000,00	2.000,00	3.180,00	159,00
5.3- Transferências Diretas - PNAE	386.000,00	386.000,00	288.420,00	74,72
5.4- Transferências Diretas - PNATE	80.000,00	80.000,00	105.866,99	132,33
5.5- Outras Transferências do FNDE	20.000,00	20.000,00	107.903,64	539,52
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS</b>	0,00	0,00	0,00	0,00
6.1- Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO</b>	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO</b>	0,00	0,00	43.870,84	4.387.084,00
<b>9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4+5+6+7+8)</b>	<b>953.440,00</b>	<b>953.440,00</b>	<b>1.002.020,80</b>	<b>105,10</b>
FUNDEB				
RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
<b>10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB</b>	4.773.298,00	4.773.298,00	4.115.583,58	86,22
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	4.072.025,80	4.072.025,80	3.361.953,97	82,56
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	640.200,00	640.200,00	680.713,97	106,33
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	2.458,00	2.458,00	2.138,04	86,98
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	5.521,80	5.521,80	0,00	0,00
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadado Destinados ao FUNDEB – (20% de ((1.5 – 1.5.5) + 2.5))	1.400,00	1.400,00	1.208,47	86,32
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	51.692,40	51.692,40	69.569,13	134,58
<b>11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB</b>	15.000.000,00	15.000.000,00	11.176.512,35	74,51
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	12.639.500,00	12.639.500,00	8.564.577,48	67,76
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	2.300.000,00	2.300.000,00	2.595.069,44	112,83
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	60.500,00	60.500,00	16.865,43	27,88
<b>12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)</b>	<b>7.866.202,00</b>	<b>7.866.202,00</b>	<b>4.448.993,90</b>	<b>56,56</b>

SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0 = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB  
SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0 = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

# Prefeitura Municipal de Várzea da Roça

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)	
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100		
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	9.022.334,00	9.022.334,00	8.607.778,02	95,41	8.607.778,02	95,41	0,00	
13.1- Com Educação Infantil	2.341.161,00	2.341.161,00	2.044.684,62	87,34	2.044.684,62	87,34	0,00	
13.2- Com Ensino Fundamental	6.681.173,00	6.681.173,00	6.563.093,40	98,23	6.563.093,40	98,23	0,00	
14- OUTRAS DESPESAS	5.877.466,00	5.877.466,00	2.602.448,67	44,28	2.602.448,67	44,28	0,00	
14.1- Com Educação Infantil	1.776.066,00	1.776.066,00	715.298,69	40,27	715.298,69	40,27	0,00	
14.2- Com Ensino Fundamental	4.101.400,00	4.101.400,00	1.887.149,98	46,01	1.887.149,98	46,01	0,00	
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	14.899.800,00	14.899.800,00	11.210.226,69	75,24	11.210.226,69	75,24	0,00	
<b>DEDUÇÕES PARA FINS DO LIMITE DE FUNDEB</b>							<b>VALOR</b>	
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB								0,00
16.1 - FUNDEB 60%								0,00
16.2 - FUNDEB 40%								0,00
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB								0,00
17.1 - FUNDEB 60%								0,00
17.2 - FUNDEB 40%								0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)								0,00
<b>INDICADORES DO FUNDEB</b>							<b>VALOR</b>	
19- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)								11.210.226,69
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100 %								77,02
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100 %								23,28
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 + 19.2)) %								0,00
<b>CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE</b>							<b>VALOR</b>	
20 - RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2017 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS								19.279,96
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2018²								2.112,34
<b>MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB</b>								
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DO MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)	
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100		
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	4.230.903,00	4.144.479,20	2.787.003,72	67,25	2.786.688,51	67,24	315,21	
22.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
22.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
22.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
22.2 - Pré-escola	4.230.903,00	4.144.479,20	2.787.003,72	67,25	2.786.688,51	67,24	315,21	
22.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	4.117.227,00	4.117.227,00	2.759.983,31	67,04	2.759.983,31	67,04	0,00	
22.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	113.676,00	27.252,20	27.020,41	99,15	26.705,20	97,99	315,21	
23- ENSINO FUNDAMENTAL	16.532.802,00	17.107.305,59	13.413.862,36	78,41	13.387.935,96	78,26	25.926,40	
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	14.899.800,00	14.899.800,00	11.210.226,69	75,24	11.210.226,69	75,24	0,00	
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	1.633.002,00	2.207.505,59	2.203.635,67	99,82	2.177.709,27	98,65	25.926,40	
24- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
25- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
27- OUTRAS	5.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	20.763.705,00	21.251.784,79	16.200.866,08	76,23	16.174.624,47	76,11	26.241,61	
<b>DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL</b>							<b>VALOR</b>	
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)								4.448.993,90
30- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO								2.595.069,44
31- RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (49)								16.865,43
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB								0,00
33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS								0,00
34- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO								0,00
35- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RP INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46 j)								0,00
36- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34 + 35)6								7.060.928,77
37- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) - (36))6								9.113.695,70
38- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((37) / (3) x 100) %6 - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%5								38,26
<b>OUTRAS INFORMações PARA CONTROLE</b>								
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)	
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100		
39- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
40- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	470.440,00	770.940,00	682.910,28	88,58	682.910,28	88,58	0,00	
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	180.412,00	212.432,00	174.392,08	82,09	174.392,08	82,09	0,00	
43- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (39 + 40 + 41 + 42)	650.852,00	983.372,00	857.302,36	87,18	857.302,36	87,18	0,00	
44- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28 + 43)	15.812.349,00	16.125.585,51	12.880.881,40	79,88	12.859.961,37	79,75	20.920,03	
RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO			SALDO ATÉ O BIMESTRE		CANCELADO EM 2018 (j)			
45- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE				0,00		0,00		
45.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino				0,00		0,00		
45.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB				0,00		0,00		

# Prefeitura Municipal de Várzea da Roça

FLUXO FINANCEIRO DOS RECURSOS DO FUNDEB	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
46- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE <EXERCÍCIO ANTERIOR>	19.279,96	314.031,57
47- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	29.094.741,83	1.541.946,55
48- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	28.983.644,08	1.768.613,59
48.1 Orçamento do Exercício	28.981.531,74	1.768.613,59
48.2 Restos a Pagar	2.112,34	0,00
49- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	16.865,43	0,00
50- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	130.377,71	87.364,53
51- (+) Ajustes	662.590,54	82.878,38
51.1 Retenções	0,00	0,00
51.2 Conciliação Bancária	662.590,54	82.878,38
52- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	-532.212,83	4.486,15

FONTE: Sistema: Sistema CONTÁBIL, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE UTINGA, Emissão: 15/03/2019, às 15:32:56, Assinado Digitalmente no dia 15/03/2019, às 15:32:56.

1 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

2 Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."

3 Caput do artigo 212 da CF/19884

4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

6 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

7 Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

THADEU BANDEIRA DE ARAUJO  
Sec. de Finanças  
CPF : 020.550.305-58

LEANDRO DA CUNHA PROFETA  
Contador(a)  
Reg. Prof.: CRC-BA 030163/O-5

JOYUSON VIEIRA SANTOS  
Prefeito Municipal  
CPF : 251.787.505-78

# Prefeitura Municipal de Várzea da Roça

Decreto



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA  
CNPJ 13.896.758/0001/00



## DECRETO MUNICIPAL Nº 063/2019, DE 15 DE MARÇO DE 2019

*“Declara Vacância por motivo de aposentadoria do cargo que indica e dá outra providencia”.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA, ESTADO DA BAHIA**, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município de Várzea da Roça/BA, e, no que dispõe o Estatuto dos Servidores Públicos Municipal, especialmente em seu art. 155 e seguintes.

**CONSIDERANDO** o comunicado do Instituto Nacional de Seguro Social, fundamentado nos Artigos 42 e 101 da Lei nº 8.213, Artigos 43 e 46 do Decreto nº 3.048, de 06/05/1999 e a Portaria Ministerial 359 de 31/08/2006.

**CONSIDERANDO** a aposentadoria do servidor **Gevaldo Gomes da Silva**, matrícula nº 327, lotada na Secretaria Municipal de Administração.

### DECRETA:

**Art. 1º** - Em virtude da aposentadoria do servidor **GEVALDO GOMES DA SILVA**, matrícula nº 327, fica decretada a vacância do cargo de Guarda, com vínculo hierárquico a Secretaria Municipal de Administração, a partir desta data.

**Art. 2º** - O Setor de Pessoal deverá tomar todas as medidas para a baixa do registro do servidor, bem como para o pagamento das parcelas rescisórias, porventura devidas.

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Várzea da Roça, em 15 de março de 2019.

**LOURIVALDO SOUZA FILHO**  
Prefeito Municipal

**Publique-se, Registre-se e Comunique-se.**

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

Pc da Bandeira | 0 | Centro | Várzea da Roça-Ba  
varzeadaroca.ba.gov.br

# Prefeitura Municipal de Várzea da Roça



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA  
CNPJ 13.896.758/0001/00



## DECRETO MUNICIPAL Nº 064/2019, DE 15 DE MARÇO DE 2019

**“Dispõe sobre a CONVOCAÇÃO para a 6ª Conferência Municipal de Saúde de Várzea da Roça – Bahia e, dá outras providências”.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município de Várzea da Roça/BA.

### DECRETA:

**Art. 1º** – Fica convocada a **6ª Conferência de Saúde de Várzea da Roça** para o dia **10 de Abril de 2019**, das 13h00min as 17h00min, na sede da Câmara Municipal de Vereadores de Várzea da Roça.

**Art. 2º** – Esta Conferência será a etapa municipal da 16ª Conferência Nacional de Saúde, cujo tema central é **“Democracia e Saúde: Saúde como Direito e Consolidação e Financiamento do SUS”**.

**Art. 3º** – A Conferência será presidida pela Presidente do Conselho Municipal de Saúde e coordenada pela Secretária Municipal e Conselho Municipal de Saúde.

**Art. 4º** – As normas de organização e funcionamento da Conferência, inclusive no que se refere ao processo democrático de escolha dos delegados, deverá constar no Regimento Interno aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde e a Comissão Organizadora deverá publicá-lo.

**Art. 5º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Várzea da Roça, em 15 de março de 2019.

**LOURIVALDO SOUZA FILHO**  
Prefeito Municipal

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

---

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

# Prefeitura Municipal de Várzea da Roça

Portaria



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA  
CNPJ 13.896.758/0001/00



## PORTARIA Nº 029/2019, DE 15 DE MARÇO DE 2019

**“Concede férias aos servidores públicos municipais lotados na Secretaria Municipal de Administração e, dá outras providências”.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe conferem a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município, nos termos art. 72, da Lei Municipal de nº 131/97.

### RESOLVE:

**Art. 1º** - Conceder férias de 30 (trinta) dias aos servidores públicos municipais relacionados abaixo, lotados na Secretaria Municipal de Administração, para serem gozadas no período de 01 a 30 de abril de 2019.

Servidores	Cargos	Matrículas
Florisvaldo Santos Silva	Guarda	372
Douglas Rios Silva	Assessor Administrativo	2578
Jaidi Oliveira Constantino	Guarda	2598
Mário Bispo da Silva	Guarda	378
Renailton Oliveira da Silva	Guarda	333

**Art. 2º** - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Várzea da Roça - BA, em 15 de março de 2019.

**LOURIVALDO SOUZA FILHO**  
Prefeito Municipal

**Registre-se, publique-se e cumpra-se.**

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça - Bahia

# Prefeitura Municipal de Várzea da Roça



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA  
CNPJ 13.896.758/0001/00



## PORTARIA Nº 030/2019, DE 15 DE MARÇO DE 2019

**“Concede férias aos servidores públicos municipais lotados na Secretaria Municipal de Planejamento e Infraestrutura e, dá outras providências”.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA, ESTADO DA BAHIA**, no uso das atribuições que lhe conferem a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município, nos termos art. 72, da Lei Municipal de nº 131/97.

### RESOLVE:

**Art. 1º** - Conceder férias de 30 (trinta) dias aos servidores públicos municipais relacionados abaixo, lotados na Secretaria Municipal de Planejamento e Infraestrutura, para serem gozadas no período de 01 a 30 de abril de 2019.

Servidores	Cargo	Matrículas
Joevandro Sena de São João	Gari	346
Marineuza Santos da Silva	Gari	424

**Art. 2º** - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Várzea da Roça - BA, em 15 de março de 2019.

**LOURIVALDO SOUZA FILHO**  
Prefeito Municipal

**Registre-se, publique-se e cumpra-se.**

---

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

# Prefeitura Municipal de Várzea da Roça



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA  
CNPJ 13.896.758/0001/00



## PORTARIA Nº 031/2019, DE 15 DE MARÇO DE 2019

**“Concede férias aos servidores públicos municipais lotados na Secretaria Municipal de Saúde e, dá outras providências”.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA, ESTADO DA BAHIA**, no uso das atribuições que lhe conferem a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município, nos termos art. 72, da Lei Municipal de nº 131/97.

### RESOLVE:

**Art. 1º** - Conceder férias de 30 (trinta) dias aos servidores públicos municipais relacionados abaixo, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, para serem gozadas no período de 01 a 30 de abril de 2019.

Servidores	Cargos	Matrículas
Demóstenes Bastos Leal	Atendente de Saúde	440
Elionai Oliveira de Souza	Agente Comunitário de Saúde	1189
Eliene Xavier de Oliveira	Técnico de Enfermagem	206
Juliano Vilas Boas Cerqueira	Atendente de Saúde	452
Nataly Rocha Vilas Boas Cerqueira	Agente Combate Endemias	1263
Valdineia Rios de Souza	Assessor Administrativo	2621

**Art. 2º** - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Várzea da Roça - BA, em 15 de março de 2019.

**LOURIVALDO SOUZA FILHO**  
Prefeito Municipal

**Registre-se, publique-se e cumpra-se.**

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

# Prefeitura Municipal de Várzea da Roça



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA  
CNPJ 13.896.758/0001/00



## PORTARIA Nº 032/2019, DE 15 DE MARÇO DE 2019

**“Concede férias as servidoras públicas municipais lotadas na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo e, dá outras providências”.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA, ESTADO DA BAHIA**, no uso das atribuições que lhe conferem a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município, nos termos art. 72, da Lei Municipal de nº 131/97.

### RESOLVE:

**Art. 1º** - Conceder férias de 30 (trinta) dias as servidoras públicas municipais relacionadas abaixo, lotadas na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, para serem gozadas no período de 01 a 30 de abril de 2019.

Servidores	Cargos	Matrículas
Jocione Santos de Oliveira Ferreira	Assessor Administrativo	2641
Silvaneide Araújo Oliveira de Aquino	Secretário Escolar	2262

**Art. 2º** - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Várzea da Roça - BA, em 15 de março de 2019.

**LOURIVALDO SOUZA FILHO**  
Prefeito Municipal

**Registre-se, publique-se e cumpra-se.**

---

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

# Prefeitura Municipal de Várzea da Roça



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA  
CNPJ 13.896.758/0001/00



## PORTARIA Nº 033/2019, DE 15 DE MARÇO DE 2019

**“Concede férias a servidor público municipal e, dá outras providências”.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA, ESTADO DA BAHIA**, no uso das atribuições que lhe conferem a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município, nos termos art. 72, da Lei Municipal de nº 131/97.

### RESOLVE:

**Art. 1º** - Conceder férias de 30 (trinta) dias, ao senhor **JUCÉLIO DE SOUZA SANTOS**, Conselheiro Tutelar, matrícula **2148**, lotado na Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social, no período de 01 a 30 de abril de 2019.

**Art. 3º** - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Várzea da Roça - BA, em 15 de março de 2019.

**LOURIVALDO SOUZA FILHO**  
Prefeito Municipal

**Registre-se, publique-se e cumpra-se.**

---

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

# Prefeitura Municipal de Várzea da Roça



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA  
CNPJ 13.896.758/0001/00



## PORTARIA Nº 034/2019, DE 15 DE MARÇO DE 2019

**“Concede férias a servidor público municipal e, dá outras providências”.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA, ESTADO DA BAHIA**, no uso das atribuições que lhe conferem a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município, nos termos art. 72, da Lei Municipal de nº 131/97.

### RESOLVE:

**Art. 1º** - Conceder férias de 30 (trinta) dias a servidora municipal, senhora **EDILMA DINIZ DA SILVA TRINDADE**, Assessor Administrativo, matrícula **2232**, lotada na Secretaria Municipal da Administração, no período de 01 a 30 de abril de 2019.

**Art. 2º** - Converter 10 (dez) dias em abono pecuniário, no período de 21 a 30 de abril de 2019.

**Art. 3º** - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Várzea da Roça - BA, em 15 de março de 2019.

**LOURIVALDO SOUZA FILHO**  
Prefeito Municipal

**Registre-se, publique-se e cumpra-se.**

---

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia